



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Departamento de Compras e Licitações/Coordenação de Compras

JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

Considerando a realização de Dispensa Eletrônica nº 66/2025 (2487072) com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), cujo objeto é a manutenção de prensa hidráulica, restou verificado o fracasso do certame. Existiram apenas 3 fornecedores. A empresa classificada em primeiro lugar foi inabilitada por descumprimento das condições do Edital/Aviso, e as demais licitantes apresentaram propostas com valores superiores ao preço máximo estimado pela Administração Pública, uma não se manifestando para negociação e outra recusando-se a negociar a redução de seus valores

A manutenção do benefício da exclusividade, neste cenário, demonstra-se prejudicial ao interesse público e à economicidade, uma vez que impede a obtenção da proposta mais vantajosa e inviabiliza o atendimento de uma necessidade do órgão. Diante disso, com fulcro na legislação vigente (Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2026 e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015) e nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, afasta-se a exclusividade para ME/EPP, com a continuidade do processo por meio de Ampla Concorrência.

Recife, 19 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

José Leone de Oliveira Júnior
Assistente em Administração
Coordenação de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jose Leone de Oliveira Junior**, **Coordenador(a) de Compras**, em 19/06/2026, às 15:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2487083** e o código CRC **B78949B3**.